



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: pmestrela@icenet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 166/01/14, DE 06/04/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE: “ALTERA OS ITENS, 10.01, 15.05 E 17.01, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2013 – TABELA III, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu **DEHON APARECIDO TOSO, PREFEITO** do Município de **ESTRELA DO NORTE**, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam alterados os itens 10.01, 15.05 e 17.01, da Tabela de Incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constante no Código Tributário do Município de Estrela do Norte (Lei Complementar Nº 05/02/09 com a alteração da Lei Complementar nº 138/01/13, de 02/10/2017), Tabela III, que passam a vigorar com a alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. José Joaquim de Araújo”, Estrela do Norte – SP, 06 de Abril de 2021.


DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal

Registrada no serviço de Secretaria, publicado por Edital no Átrio do Paço Municipal, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM – e, na data supra.


ANGELA MARIA DA SILVA TOSO
Chefe de Seção